



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 26 de novembro de 2025

Ano XIX

nº 3.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Municipal de SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO
Rua Duque de Caxias, 295 - Bairro Tamboril
CEP: 38.500-000 / Fone: 34-3842-7800

RESOLUÇÃO N.º 93 DE 25 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a aprovação da designação da profissional Dra. Lohanny Macedo Gomes da Silva Fernandes, CRM/MG 83.359, para atuar como médica reguladora no fluxo entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada – Consultas e Procedimentos (e-SUS Regulação).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1.º, parágrafo 2.º; a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 813, de 27 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a 310ª reunião extraordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na qual houve a apreciação e a aprovação da designação da profissional Dra. Lohanny Macedo Gomes da Silva Fernandes, CRM/MG 83.359, para atuar como médica reguladora no fluxo entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada – Consultas e Procedimentos (e-SUS Regulação), com as seguintes atribuições:

- Avaliar as solicitações de encaminhamento enviadas pelas equipes da Atenção Primária para Atenção Especializada;
- Verificar a adequação dos critérios clínicos conforme protocolos e a justificativa para encaminhamento à especialidade;
- Reclassificar a prioridade do caso, quando necessário;
- Orientar a equipe solicitante quando o caso puder ser resolvido na própria UBS;
- Garantir a contraferência, orientando o retorno do paciente à Atenção Primária após o atendimento especializado;
- Capacitação e treinamento quando necessário, para médicos da Atenção Básica;
- Registrar as ações e decisões no sistema de regulação (e-SUS Regulação ou outro adotado pelo município)

Art. 1.º Aprovar a designação da profissional Dra. Lohanny Macedo Gomes da Silva Fernandes, CRM/MG 83.359, para atuar como médica reguladora no fluxo entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada – Consultas e Procedimentos (e-SUS Regulação).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO
Rua Duque de Caxias, 295 - Bairro Tamboril
CEP: 38.500-000 / Fone: 34-3842-7800

Apresentamos para conhecimento e aprovação a proposta de definição dos percentuais de agendamentos de **consultas e procedimentos especializados** a serem adotados a partir de 05 de dezembro de 2025, considerando a implantação do e-SUS Regulação no município.

Com o objetivo de organizar o fluxo assistencial e garantir o acesso de forma equilibrada entre as novas solicitações e a demanda reprimida existente, propõe-se a seguinte distribuição:

- 65% (sessenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos **agendamentos subsequentes**, realizados por meio do e-SUS Regulação e do Programa Mais Especialistas;
- 35% (trinta e cinco por cento) das vagas destinadas aos **agendamentos de consultas e procedimentos já aguardando em fila no sistema SIGERI**, referentes a solicitações anteriores à implantação do e-SUS Regulação.

A adoção desses percentuais visa assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes que já se encontram em fila de espera, ao mesmo tempo em que permite o adequado acesso e acompanhamento dos casos inseridos no novo fluxo regulatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Municipal de SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO
Rua Duque de Caxias, 295 - Bairro Tamboril
CEP: 38.500-000 / Fone: 34-3842-7800

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 94, 25 novembro 2025.

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Saúde PMS 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1.º, parágrafo 2.º; a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 813, de 27 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a 310ª reunião extraordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na qual houve a apreciação e aprovação Plano Municipal de Saúde PMS 2026-2029:

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal de saúde período PMS 2026-2029.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho Municipal de SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO
Rua Duque de Caxias, 295 - Bairro Tamboril
CEP: 38.500-000 / Fone: 34-3842-7800

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 95, 25 novembro 2025.

Dispõe sobre a aprovação aprovação agendamentos consultas e procedimentos especializados, a serem adotados a partir da implantação 05/12/2025 do e-SUS regulação no município.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1.º, parágrafo 2.º; a Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 813, de 27 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a 310ª reunião extraordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na qual houve a apreciação e aprovação:

- 65% (sessenta e cinco por cento) das vagas destinadas aos **agendamentos subsequentes**, realizados por meio do e-SUS Regulação e do Programa Mais Especialistas;
- 35% (trinta e cinco por cento) das vagas destinadas aos **agendamentos de consultas e procedimentos já aguardando em fila no sistema SIGERI**, referentes a solicitações anteriores à implantação do e-SUS Regulação.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar agendamentos consultas e procedimentos especializados a serem adotados a partir 05/12/2025 da implantação dos e-SUS regulação no município.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ernandes Mota Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 26 de novembro de 2025

Ano XIX

nº 3.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA nº 08/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia de 10 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 08/2025, Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. **Objeto:** Refere-se a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Engenharia, abrangendo a reforma: das escolas municipais Francisco Campos e Madre Luiza Gonzaga; dos CEIM Judith Cardoso Naves e CEIM Dona Maria Abadia Resende e do EMEI José Gonçalves De Sousa, conforme projeto, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 25/11/2025.

Monte Carmelo - MG, 25 de novembro de 2025.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 02/2025. Ata de Registro de Preços nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo Licitatório nº 13/2025. Autuada: Michelle Arcuri Bicho Mania Ltda, CNPJ: 29.853.144/20001-72. Decisão: Diante do exposto, com fulcro nos arts. 137,155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.621/2023, decide: **a)** DECLARAR a inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, em face da conduta da empresa MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA.; **b)** APLICAR multa administrativa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor global da Ata (R\$ 322.864,00), perfazendo R\$ 48.429,60 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); **c)** APLICAR a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Monte Carmelo/MG pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data desta decisão; **d)** CONFIRMAR o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, nos termos do Termo de Cancelamento e da legislação aplicável; **e)** DETERMINAR a publicação resumida desta decisão no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **f)** DETERMINAR após o trânsito em julgado da decisão, o registro desta penalidade no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como sua comunicação para fins de inscrição no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021; **g)** AUTORIZAR a expedição de cobrança administrativa e, em caso de inadimplemento, o encaminhamento para protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme previsto em lei e no edital. Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência desta decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 2.621/2023. A interposição do recurso não suspende automaticamente a exigibilidade da multa ou das demais sanções, salvo se expressamente requerido pela empresa e deferido pela autoridade competente mediante fundamentação específica. Data: 25/11/2025.

Monte Carmelo, 25 de novembro de 2025.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br